A indicação do médico assistente prevalece sobre a operadora de saúde na escolha da terapêutica adequada. A recusa em fornecer tratamento essencial registrado na **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)**, sob o argumento de não constar no **rol da ANS**, é abusiva e viola o direito à saúde do paciente.

Com base neste entendimento, a 16ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro negou provimento a um recurso e manteve a liminar que obrigou uma operadora de plano de saúde a custear integralmente a **terapia celular CAR-T** para um beneficiário.

Leia aqui na íntegra.

Fonte: ConJur, em 15.04.2026